



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo n° 112/2018

Processo Administrativo n° 288/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – Sinalronda Sinalização Viária e Serviços Ltda

Objeto – Execução de serviços de sinalização viária e dispositivos de segurança em diversas vias do município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

Referente – Tomada de Preço n° 02/2018

Vigência (aditada) – 06 (seis) meses.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG n° 27.646.469-2 e CPF n° 281.703.998-07, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, sediada a Rua Piramboia n° 1136, Bairro Jardim Stella, CEP: 09185-410 na cidade de Santo André/SP, Telefone: (11)4422-7100 inscrita no CNPJ(MF) n° 74.392.408/0001-92, Inscrição Estadual n° 626.638.995.110 neste ato representada pelo **Sr. Adriano Albanese Guastella**, portador do RG. n°. 9.041.372-6 e do CPF n° 082.729.678-98, doravante designada simplesmente contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, e havendo consenso entre as partes, fica prorrogada a vigência do referido contrato por **06 (seis) meses** a partir de **05 de junho de 2019**.

Cláusula Segunda:

A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente aditamento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.ºs: 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.01.100172 (ficha 341) Fonte: Tesouro; 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.02.100172 (ficha 347) Fonte: Transferências e Convênio Estaduais – Vinculados, todas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

G

1

SA



Cláusula Quarta:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 05 de JUNHO de 2019.

Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

Sinalronda Sinalização Viária e Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:

1- Eron Zotelli Coelho

2- Stefani Queirantes Arraes



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM):112/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 05 de JUNHO de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Anita De Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP

E-mail institucional anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **Adriano Albanese Guastella**

Cargo: Gerente Comercial

CPF: 082.729.678-98 RG: 9.041.372-6

Data de Nascimento: 11/01/1965

Endereço residencial completo: Rua Pedro Pomponazzi, nº 555, Vila Mariana – CEP: 04115-000 na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: sinalronda.sinal@terra.com.br

E-mail pessoal: adrianoguastella@terra.com.br

Telefone (s): (11)4422-7100

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

A

A.

G

4

JA